LEI MUNICIPAL Nº 3.371/2009

Autoriza o Município de Ponte Nova a celebrar Contrato de Cessão de Uso Gratuito de viatura (motocicleta), com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais / 11º Batalhão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Ponte Nova autorizado a celebrar contrato de cessão de uso gratuito de 1 (uma) viatura (motocicleta) 0 (zero) km com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, através de seu 11º Batalhão, sediado em Manhuaçu/MG.

Art. 2º O bem objeto da presente autorização deverá ser registrado, com a sua descrição detalhada, no Patrimônio da Prefeitura Municipal, relacionando-se a data e o valor de aquisição, bem como a data de sua transferência ao cessionário, e será utilizado exclusivamente no fortalecimento do policiamento ostensivo no Município de Ponte Nova.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 23 de novembro de 2009.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Wanderley Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.886/2009 aprovado em 16.11.2009.
- Publicada em: 23/11/2009